



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

LEI Nº 3.114/96.

“CONCEDE INCENTIVO A INDÚSTRIA EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 2.854/94, - QUE DISPÕE SOBRE INCENTIVOS PARA INSTALAÇÃO OU EXPANSÃO DE INDÚSTRIAS NO MUNICÍPIO.

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o seguinte incentivo para instalação da empresa **COOPACAL - COOPERATIVA PATRULHENSE DE CALÇADISTAS LTDA:**

- Isenção de ISSQN pelo período de cinco (05) anos, a contar da data desta Lei, conforme artigo 2º, da Lei 2.854/94.

ARTIGO 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de novembro de 1996.


FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Comunique-se


GERALDO DE MELO
Secretário de Administração